

Processo n.: @REP 21/00363039

Assunto: Representação acerca de supostas irregularidades referentes à Concorrência Pública n. 17/2017 e Termos Aditivos ao contrato decorrente - Concessão de serviços de remoção e guarda de veículos retidos em operações de fiscalização

Interessado: Rafael Santos Sousa

Procuradores: Camal Khaled Rashid Zurba e outros

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de São José

Unidade Técnica: DLC

Decisão n.: 970/2021

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Não conhecer a Representação interposta em nome do Sr. Rafael Santos Souza, pessoa física, brasileiro, inscrito no CPF/ME sob o n. 909.947.609-49, contra supostas irregularidades no edital de Concorrência Pública n. 15/2017, Contrato n. 093/2018 e Termos Aditivos, para concessão de serviços de remoção e guarda de veículos retidos em operações de fiscalização, do município de São José, pois ausente o requisito de admissibilidade previsto nos art. 24, § 1º, I, da Instrução Normativa n. TC-21/2015, combinado à alegação de indevida utilização da identidade do nominado Representante.

2. Dar conhecimento dos autos ao Exmo. Procurador-Geral de Justiça do Estado de Santa Catarina, Sr. Fernando da Silva Comin, para, se assim entender, adotar as medidas pertinentes.

3. Dar ciência desta Decisão, bem como do Relatório e Voto do Relator que a fundamentam:

3.1. à Diretoria de Licitações e Contratações (DLC) para que adote as medidas pertinentes quanto à matéria objeto da Representação, dentre elas, levantamento, inspeção e auditoria;

3.2. ao Sr. Rafael Santos Souza;

3.3. aos procuradores constituídos nos autos;

3.4. à Prefeitura Municipal de São José;

3.5. ao órgão de Assessoramento Jurídico daquela Unidade Gestora;

3.6. ao órgão de controle interno do Município de São José.

4. Determinar o arquivamento dos autos.

Ata n.: 42/2021

Data da Sessão: 10/11/2021 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e Luiz Eduardo Cherem

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Locken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA JÚNIOR
Presidente

GERSON DOS SANTOS SICCA
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC